



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A COMISSÃO DISTRITAL DE CAPO-ERÊ A ADMINISTRAR O GINÁSIO DESPORTIVO DO DISTRITO.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo com a Comissão Distrital de Capo-Erê, constituída pelo Decreto Municipal nº 2.717/02, para que a mesma coordene a utilização do Ginásio do Distrito pela Comunidade.

Art. 2º - A forma de utilização do Ginásio, será estipulada pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o seguinte:

- a)** A utilização do Ginásio para práticas desportivas decorrentes de atividades coordenadas por órgãos públicos, será gratuito.
- b)** Será estipulado um custo para utilização por hora diurna e noturna.
- c)** Quem explorar a copa, terá como encargo mínimo a limpeza do ginásio.
- d)** A receita advinda do uso do Ginásio será revertida pela Comissão para a conservação do mesmo.

Art. 3º - O Termo a ser celebrado será pelo período de três anos, passível de renovação, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração